

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**6029.2018/0000016-7** - Secretária Municipal de Segurança Urbana - SMSU. - Processo administrativo visando à inscrição do nome da empresa PRO SECURITY SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA na plataforma City Câmeras, nos termos do Edital de Chamamento Público 02/SMSU-GAB/2017. - À vista dos elementos contidos no presente, com fulcro na Portaria 40, de 13 de julho de 2017, que trata do - Projeto City Câmeras e no Edital de Chamamento Público 01/SMSU-GAB/2017, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a inscrição do nome da empresa PRO SECURITY SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.231.568/0001-92 no site do Projeto City Câmeras da Prefeitura da Cidade de São Paulo por meio da Secretária Municipal de Segurança Urbana – SMSU;

**2015-0.298.942-1** - Secretária Municipal de Segurança Urbana. - Irregularidade funcional. – **Advogado:** Rodrigo Azevedo Ferrão – OAB/SP 246.810. - A vista dos elementos de convicção constantes do presente, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana e pela Chefia de Gabinete, que acolho e com base no artigo 84, inciso III e artigo 125, ambos da Lei 13.530/03, **APLICO** a pena de **SUSPENSÃO** de **61 (sessenta um) dias** ao servidor **JULIO CESAR MOREIRA DA SILVA** RF. 658.444.600, por infração ao disposto nos arts. 7º, incisos XI e XII, c.c. art. 15 e art. 18, inciso XIV, art.19, inciso XXII todos da Lei 13.530/2003, sujeitando-o a participação em programa reeducativo, nos termos do artigo 23, parágrafo único do mesmo diploma legal.

**2016-0.270.621-9** - Eduardo Felipe Gomes – RF. 573.654.4. - Recurso Hierárquico - À vista dos elementos constantes dos autos em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir e, com base nos artigos 84, § 1º, e 147, da Lei 13.530/03 e Decreto 50.388/09, conheço do Pedido de Recurso Hierárquico apresentado por Eduardo Felipe Gomes – RF. 573.654.4., e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, ante a inexistência de fatos ou elementos capazes de modificar a decisão impugnada.

**2017-0.181.274-2** - A vista do que consta neste administrativo, e especialmente a manifestação de fls. 37, que acolho e ainda, a competência a mim conferida pela legislação em vigor, **DETERMINO**, com fundamento no artigo artigos 93, §3º, inciso II da Lei 13.530/2003 e o art. 75, §1º do Decreto 43.233/03, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo, por não restar caracterizada a responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada.

**RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**6073.2018/0000012-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**VALE ALIMENTAÇÃO - JANEIRO 2018**

I - À vista dos elementos que instruem o processo SEI nº 6073.2018/0000012-4 e nos termos da Lei nº 14.588/07, **AUTORIZO** a emissão da nota de reserva no valor de R\$ 7.251,64 (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), empenho ordinário e liquidação e pagamento, no valor de R\$ 329,62 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, onerando a dotação 31.10.04.122.3024.2100.3390.46.00.01.04 e o valor de R\$ 6.922,02 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e dois centavos), referente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, onerando a dotação 31.10.04.122.3024.2100.3390.46.00.01.02, Recurso 999, para atender despesas com benefício vale-alimentação, para os servidores da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, CNPJ 000.51.458, conforme Portaria SF 35/2003, para o período de 01 a 31/01/2018, correspondente ao mês de janeiro de 2018.

**6073.2018/0000013-2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**AUXILIO REFEIÇÃO - JANEIRO 2018**

I - À vista dos elementos que instruem o processo SEI nº 6073.2018/0000013-2 e nos termos da Lei nº 12.858/99, **AUTORIZO** a emissão das notas de reserva, no valor total de R\$ 8.041,70 (oito mil, quarenta e um reais e setenta centavos), empenho ordinário e liquidação e pagamento, no valor de R\$ 294,10 (duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos), referente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, onerando a dotação 31.10.04.122.3024.2100.3390.46.00.01.03 e o valor de R\$ 7.747,60 (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, onerando a dotação 31.10.04.122.3024.2100.3390.46.00.01.01, Recurso 999, para atender despesas em pecúnia de auxílio refeição, para os servidores da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, CNPJ 000.51.458, conforme Portaria SF 35/2003, para o período de 01 a 31/01/2018, correspondente ao mês de janeiro de 2018.

**6073.2018/0000014-0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**AUXILIO TRANSPORTE - FEVEREIRO 2018**

I - À vista dos elementos que instruem o processo SEI nº 6073.2018/0000014-0 e nos termos da Lei nº 13.194/01, **AUTORIZO** a emissão das notas de reserva no valor de R\$ 2.081,26 (dois mil, oitenta e um reais e vinte e seis centavos), para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, onerando a dotação 31.10.04.122.3024.2100.3390.49.00.01.01, Recurso 999, atendendo as despesas em pecúnia de auxílio transporte para os servidores da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, CNPJ 000.51.457, conforme Portaria SF 35/2003, para o período de 01 a 28/02/2018, correspondente ao mês de fevereiro de 2018.

**GESTÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 10/SMG/2018**  
**PAULO SPENCER UEBEL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de melhor adequar a redação da Portaria nº 34/SMG/2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor regulamentar os procedimentos para operação do sistema de Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar nova redação aos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 10, 12, 18, 19, Anexo I e Anexo II da Portaria nº 34/SMG/2017, como segue:

"Art. 1º Esta Portaria tem por objeto regulamentar os procedimentos para operação do Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, bem como a inscrição, recadastramento e atualização, no mesmo cadastro, das informações das entidades sem fins lucrativos que tenham celebrado ou pretendam celebrar parcerias, contratos de gestão, termos de parceria ou instrumentos congêneres com órgãos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

**Art. 2º.** Para os fins desta Portaria, considera-se:  
I – operador do CENTS: a unidade administrativa do respectivo órgão ou servidor(es), designado(s) em portaria, responsáveis por:

a) receber e conferir todos os documentos e adotar os procedimentos relativos à inscrição ou reinscrição no CENTS;  
b) cadastrar no CENTS, conforme artigo 12, §3º, os dados das parcerias;

II – Organização Social (OS): as entidades assim consideradas no artigo 1º do Decreto nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011;

III – Organização da Sociedade Civil: as entidades assim consideradas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OS-CIP): as entidades assim consideradas no artigo 1º do Decreto nº 46.979, de 6 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. As unidades administrativas poderão designar em portaria quantos operadores CENTS forem necessários para realização das atividades de operacionalização do sistema.

**Art. 3º** Serão cadastrados no CENTS todas as entidades sem fins lucrativos, assim consideradas as Organizações da Sociedade Civil, as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que tenham celebrado ou pretendam celebrar parcerias com órgãos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 1º Para o cadastro referido no caput deste artigo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - a denominação e a qualificação da entidade, o nome e a qualificação de seus representantes legais;
- II - o número do processo de solicitação de cadastramento;
- III - a inscrição do ato constitutivo da entidade no respectivo registro;

- IV - os fins, o tempo de duração e as fontes de recursos para manutenção da entidade;

- V - o nome e a qualificação dos fundadores ou instituidores, dos integrantes da Diretoria, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ou de órgãos equivalentes;

§ 2º As demais informações preconizadas no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011, deverão ser inseridas no CENTS por ocasião da celebração, pela entidade cadastrada, de parceria, com órgão da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, observado o disposto no artigo 12 desta Portaria.

§ 3º Toda entidade que pretenda celebrar parceria com a Administração Pública Municipal deverá ter cadastro no CENTS no respectivo CNPJ, ou seja, caso o pretenda por meio de filial, o CNPJ desta última deverá constar no sistema CENTS, independentemente do cadastro do CNPJ da matriz e vice-versa.

**Art. 4º** - Para fins de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil, conforme previsto no Art. 2º, § 2º, do Decreto nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011, deverão ser apresentados pelas organizações interessadas em cadastrar-se ou se recadastrar no CENTS:

- I - requerimento de inscrição, assinado pelo representante legal da organização, dirigido ao Secretário da Pasta com a qual a entidade pretende celebrar a parceria;

- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto original registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

- III - ata de fundação da organização;

- IV – documento registrado indicando os dirigentes atuais da entidade (ata de eleição dos dirigentes atuais da organização registrada em cartório);

- V - registros e certificados públicos da organização, caso possua;

- VI – balanço patrimonial e demonstrativo dos resultados financeiros do ano anterior;

- VII - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

- VIII- certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- IX - certidão unificada negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e previdenciários (para com o Sistema de Seguridade Social – INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil/PGFN;

- X - certidão negativa de tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo.

§ 1º As entidades isentas de declarar o Imposto de Renda deverão apresentar protocolo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF ou a declaração do contador assinada e carimbada, informando que a associação é isenta da declaração do Imposto de Renda.

§ 2º As entidades com sede fora do Município de São Paulo deverão apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, atestando que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo.

§ 3º Se a entidade for Organização Social (OS), deverá entregar, além dos documentos acima descritos, todos os documentos listados nos artigos 2º e 5º do Decreto nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011.

§ 4º Não poderá ser exigido qualquer outro documento que não conste na relação deste artigo para inscrição ou reinscrição da entidade no sistema CENTS.

§ 5º Quando tratar-se de processo eletrônico, os documentos serão solicitados em formato digital, podendo exigir-se a apresentação, na forma original, dos documentos que não detiverem certificação, com subsequente devolução à entidade após conferência.

§ 6º O requerimento de inscrição/reinscrição, assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Secretário da Pasta com a qual a entidade pretende celebrar a parceria, terá validade de 30 (trinta) dias contados da data de emissão;

**Art. 5º** Caberá ao operador do CENTS, em caso de inscrição, reinscrição ou atualização das informações, verificar se os dados da entidade cadastrados no sistema estão de acordo com os documentos apresentados.

§ 1º Deverão ser obrigatoriamente verificados os seguintes cadastros: identificação da entidade; atividade da entidade; estrutura da entidade (principal executivo); estrutura da entidade (grupo gerencial); membros de órgão colegiados da entidade e certificados públicos.

§ 2º Caso a documentação entregue diverja dos dados cadastrados, o operador do CENTS apontará as incorreções ou omissões de informações inseridas ou de documentos entregues na "Lista de Retificação", constante do Anexo II desta Portaria, comunicando por e-mail, sempre com cópia para a entidade interessada, ao Departamento de Parcerias com o Terceiro Setor (DEPATS), da Secretaria Municipal de Gestão, com o intuito de solicitar a liberação do sistema para que a organização proceda à realização das correções necessárias.

§ 3º Os documentos apresentados deverão ser analisados jurídico e contabilmente pelos departamentos competentes da Pasta a que direcionado o pedido.

**Art. 6º** Após a conferência da documentação apresentada, o processo administrativo será aberto no SEI e vinculado, no sistema CENTS, ao CNPJ da entidade." (NR)

(...)  
**Art. 10.** Não obstante incumba à entidade interessada o controle do prazo de vigência de seu certificado, a unidade operadora do CENTS deverá comunicá-la, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, acerca do vencimento de seu vencimento.

§ 1º Para efetuar a inscrição no Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, as Entidades interessadas deverão, 30 (trinta) dias antes do vencimento da sua inscrição, encaminhar um e-mail para cents@prefeitura.sp.gov.br, contendo o certificado de regularidade vencido ou a vencer.

§ 2º O certificado vencido impedirá a celebração de novas parcerias ou aditamentos." (NR)

(...)  
**Art. 12.** As informações listadas abaixo serão inseridas automaticamente no sistema CENTS, a partir dos dados cadastrados no SOF (Sistema Orçamentário Financeiro), conforme segue:

- I – tipo de ajuste;
  - II – CNPJ da entidade;
  - III – nome da entidade;
  - IV – Secretaria;
  - V – início da vigência;
  - VI – fim da vigência;
  - VII – número do ajuste;
  - VIII – número do processo;
  - IX – objeto;
  - X – valor do ajuste;
  - XI – data de publicação no DOC do despacho que autorizou a celebração da parceria, contrato de gestão, termo de parceria ou instrumento congêneres, ou sua prorrogação.
- § 1º O operador deverá conferir se os dados importados do SOF para o sistema CENTS foram preenchidos corretamente, comunicando à área de finanças em caso de inconsistência de informações.
- § 2º Quando se tratar de um aditivo, o operador deverá divulgar no sistema CENTS todos os documentos referentes às alterações contratuais, sem alterar os dados cadastrados inicialmente, além de incluir as seguintes informações:
- I – objeto;
  - II – duração: início e fim da vigência;
  - III – novo valor;
  - IV – integra do termo aditivo.

§ 3º Concluído o registro da parceria no SOF, o operador do CENTS deverá preencher neste sistema as seguintes informações:

- I – Remuneração da Equipe de Trabalho;
  - II – Aditivos e Anexos;
  - III – Módulo de Prestação de Contas.
- § 4º Caberá a cada unidade administrativa a quem dirigido o pedido de registro designar, por meio de Portaria, conforme artigo 2º, inciso I e §1º, desta Portaria, os operadores CENTS responsáveis pela realização dos procedimentos descritos no parágrafo anterior." (NR)

(...)  
**Art. 18.** Quando se tratar de processo eletrônico, os documentos apresentados no momento da inscrição da entidade no CENTS poderão ser utilizados para reinscrição ou celebração de parcerias,

ressalvada exigência expressa de sua apresentação por ocasião do chamamento público ou concurso de projetos, quando o caso.

Parágrafo único. A possibilidade prevista no caput se condiciona à validade dos documentos no momento do ato (reinscrição no CENTS ou celebração da parceria, devendo a Pasta celebrante solicitar à entidade os documentos eventualmente vencidos ou faltantes).

**Art. 19.** Todas as operações descritas nesta Portaria deverão ser realizadas de acordo com o roteiro de operacionalização do CENTS, constante do Anexo I desta Portaria ". (NR)

**Art. 2º** Os Anexos I e II da Portaria nº 34/SMG/2017 passam a constar como previsto nos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.  
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.



# MANUAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA CENTS

DEZEMBRO 2017 – VERSÃO 4.0



**ACESSO AO SISTEMA**

Endereço de acesso:

A criação de um novo usuário deve ser solicitada pelo superior direto da mesma após a publicação da portaria de nomeação no diário oficial.

O responsável deverá enviar um e-mail para [cents@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cents@prefeitura.sp.gov.br) contendo o nome completo e RF, solicitando a inclusão.

O mesmo procedimento serve para exclusões.

Para realizar o primeiro login no sistema é necessário acessar o site: [http://web22.prodiam/SJ2008\\_CENTS\\_INTRANET/login.aspx?ReturnUrl=%2fSJ2008\\_CENTS\\_Intranet%2f](http://web22.prodiam/SJ2008_CENTS_INTRANET/login.aspx?ReturnUrl=%2fSJ2008_CENTS_Intranet%2f) inserir a hierarquia, o usuário (letra d mais os 06 primeiros números do RF, ou o x mais os 06 primeiros dígitos do RG) e a senha inicial ("prodiam").

A senha deve ser alterada no primeiro acesso.



DEZEMBRO 2017 – VERSÃO 4.0



**COMO ALTERAR A SENHA**

Entrar na página inicial do CENTS:

[http://web22.prod.am/SJ2008\\_CENTS\\_INTRANET/login.aspx?ReturnUrl=%2fSJ2008\\_CENTS\\_INTRANET%2flogin](http://web22.prod.am/SJ2008_CENTS_INTRANET/login.aspx?ReturnUrl=%2fSJ2008_CENTS_INTRANET%2flogin)

Clicar em “ALTERAR SENHA”



Na caixa que irá abrir, o usuário deverá: colocar hierarquia, colocar o usuário e a senha atual (“prod.am”). Depois, escolher uma nova senha com, no mínimo, 5 dígitos e que ainda não tenha sido usada e então, digitá-la no campo “nova senha” e no campo “confirmar senha”, conforme imagem:



Caso o processo tenha dado certo, os campos de “senha atual” e “nova senha” ficarão em branco, em seguida, o usuário deverá clicar em voltar e refazer o login na página inicial já com a nova senha.

DEZEMBRO 2017 – VERSÃO 4.0



**PROCEDIMENTOS APÓS ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Ao receber a documentação das associações, o operador CENTS, deverá realizar o checklist dos documentos recebidos. Após a checagem, se algum documento não estiver de acordo, a Associação tem a partir de 20 dias úteis (o prazo poderá ser estipulado por cada pasta) para regularizar a situação.

Vale ressaltar que todas as certidões que vencerem no período de regularização deverão ser entregue novamente.

Caso a documentação esteja correta, acessar o sistema e clicar em “Entidades Qualificadas”, conforme abaixo:



Em seguida, pesquisar o CNPJ da entidade que solicitou inscrição ou reinscrição. Em caso de inscrição, selecionar a única linha existente e clicar em consultar entidade. Por sua vez, em caso de reinscrição, selecionar a última linha de cadastro e clicar no botão “consultar entidade”.

DEZEMBRO 2017 – VERSÃO 4.0



Ao conferir o cadastro, utilizar o documento: [Lista de Retificação](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/index.php?p=227166) (disponível na página: [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/index.php?p=227166](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/index.php?p=227166)) para anotar as divergências encontradas no cadastro.

Na função “consultar entidade” existe 06 telas de cadastros que devem ser preenchidas de acordo com os documentos entregues fisicamente.

DEZEMBRO 2017 – VERSÃO 4.0



**1ª tela – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE** – Dados cadastrais básicos: telefone, endereço, número de telefone, data do registro da última ata ou estatuto, fonte de recursos, e-mail, CCM, contato e principalmente o órgão que pretendem entregar a documentação, conforme imagem abaixo:



DEZEMBRO 2017 – VERSÃO 4.0



**2ª tela – ATIVIDADE DA ENTIDADE**

O código selecionado deve estar de acordo com o código principal do cartão do CNPJ e as atividades exercidas pela associação devem constar no estatuto.



**3ª tela – REPRESENTANTE LEGAL**

Deve ser preenchido com o nome do presidente -em exercício e seus dados – verificar a ata



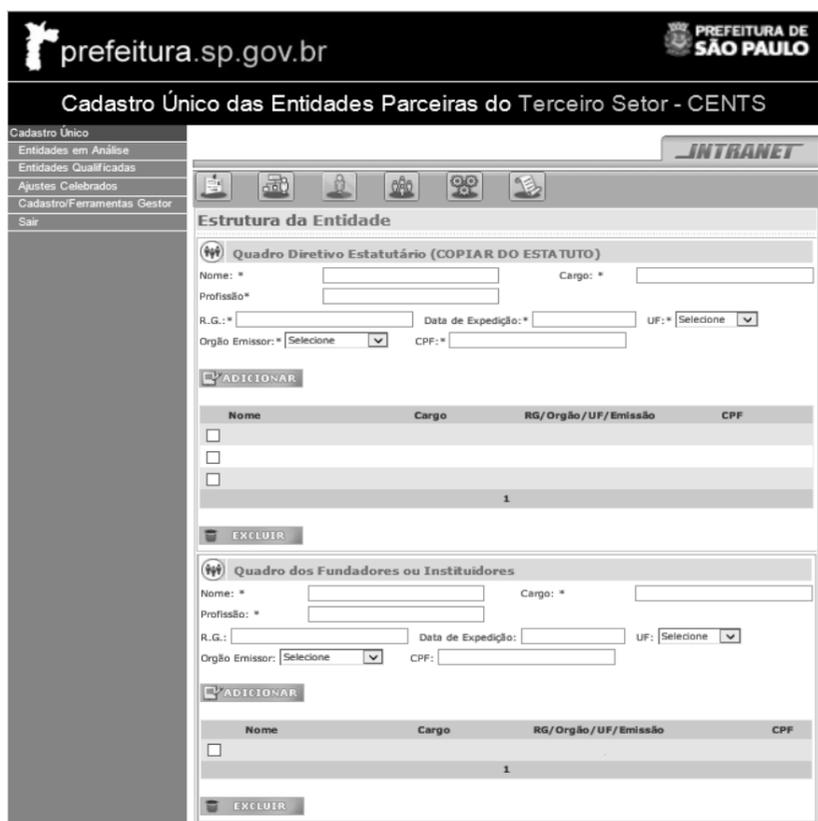
DEZEMBRO 2017 – VERSÃO 4.0



**4ª tela – ESTRUTURA DA ENTIDADE**

Nesta tela é obrigatório o preenchimento do nome e do cargo ocupado no quadro diretivo, bem como nome e cargo dos fundadores da instituição. É nessa tela que são inseridos vice-presidente, tesoureiro, secretário e diretores, de acordo com a última Ata de eleição.

Os fundadores devem ser retirados da primeira ata da organização.

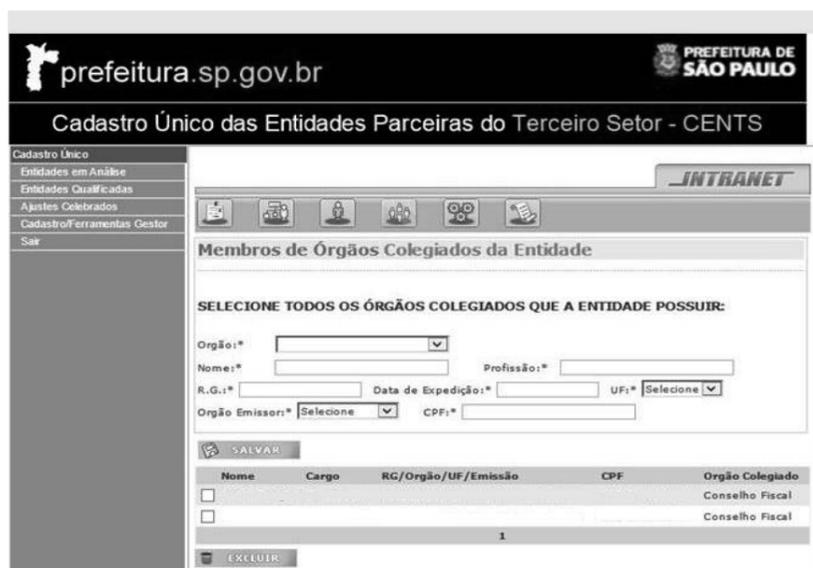


DEZEMBRO 2017 – VERSÃO 4.0



**5ª tela – MEMBROS DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Nesta tela constará os membros dos conselhos (fiscal, administrativo, etc) com nome, profissão, cargo, RG e CPF.



**6ª tela – CERTIFICADOS**

Nesta tela é necessário verificar se os certificados marcados pela associação foram entregues à Secretaria.



DEZEMBRO 2017 – VERSÃO 4.0



Ao término da checagem, caso alguma divergência tenha sido encontrada, enviar um e-mail para a associação, em cópia para cents@prefeitura.sp.gov.br, com a Lista de retificação preenchida com os dados que precisam ser alterados (não se esqueçam de colocar o CNPJ e o nome da Associação).

Segue texto modelo: Após a conferência do cadastro no sistema CENTS, encontramos informações divergentes que deverão ser preenchidas conforme orientações do documento anexo.

Solicitamos que após a correção de dados, sejamos informados para darmos prosseguimento à certificação.

DEPATS, por favor, realizar o descongelamento do cadastro para que a organização possa realizar as alterações.

O DEPATS realizará o descongelamento da tela para retificação e avisará, por e-mail, tanto o solicitante quanto a entidade.

Após a checagem da veracidade da informação, o operador CENTS deverá abrir um processo Administrativo no SEI e vinculá-lo ao cadastro no CENTS, conforme passo a passo abaixo.

**VINCULAÇÃO DE PROCESSO**

Acessar o CENTS, clicar em “Entidades em análise”, digitar o CNPJ da entidade e clicar em “pesquisar”. Selecionar o quadradinho correspondente à entidade e clicar em “vincular processo”.



DEZEMBRO 2017 – VERSÃO 4.0

Em seguida, inserir o número do processo e clicar em confirmar, conforme imagem:



Por fim, após os procedimentos administrativos de cada Secretaria, proceder a assinatura do despacho e a publicação do deferimento ou indeferimento da inscrição/reinscrição. É necessário lançar o deferimento/indeferimento, conforme abaixo:

#### DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

Acessar o sistema, clicar em “Entidades em análise”, digitar o CNPJ da entidade e clicar em pesquisar. Selecionar no quadradinho correspondente e clicar em “deferimento”.



Em seguida, deferir ou indeferir o pedido, colocar a data de Publicação do despacho no DO, o texto do despacho e clicar em confirmar, conforme abaixo:

DEZEMBRO 2017 – VERSÃO 4.0



A partir deste momento o certificado já pode ser acessado pela organização, então o operador CENTS deverá entrar em contato com ela e solicitar uma cópia do certificado.

Assim que receber uma cópia do certificado, o servidor deverá juntá-lo ao processo SEII. Esse procedimento finaliza o processo de inscrição/reinscrição.

DEZEMBRO 2017 – VERSÃO 4.0

## ANEXO II – MINUTA DE “LISTA DE RETIFICAÇÃO”

Dados inconsistentes - CENTS	
Razão Social da Organização	
CNPJ	
Servidor solicitante/ Secretaria	

1º Tela: Identificação da Entidade	
Tipo de Inscrição	( )
Órgãos	( )
Nome	( )
Natureza Jurídica	( )
Data da constituição	( )
Email	( )
CCM	( )
Fonte de recursos para manutenção da Entidade	( )
Nome do contato	( )
Cargo ou Função	( )
Telefone	( )
Registro	
Nome do Cartório	( )
Nº do Último Registro	( )
Data do Último Registro	( )
Endereço	
País	( )
Estado	( )
Cidade	( )
Endereço	( )
Número	( )
CEP	( )
Telefone	( )
2ª tela - Atividade da Entidade	
Atividade	( )
Atividades da Entidade e fins a que se destina	( )
3ª tela - Estrutura da Entidade - Principal Executivo	
Nome do Representante Legal	( )
Cargo	( )
RG / Data / Órgão / UF	( )
CPF	( )

ANEXO II – MINUTA DE “LISTA DE RETIFICAÇÃO”

<b>4º tela - Estrutura da Entidade - Quadro Gerencial</b>	
Nome	( )
Cargo	( )
RG / Data / Órgão / UF	( )
CPF	( )
<b>Quadro dos Fundadores ou Instituidores</b>	
Nome	( )
Cargo	( )
RG / Data / Órgão / UF	( )
CPF	( )
<b>5º tela - Membros de Órgãos Colegiados da Entidade</b>	
Órgão	( )
Nome	( )
Profissão	( )
RG / Data / Órgão / UF	( )
CPF	( )
<b>6º tela - Certificados Públicos</b>	
OSCIP federal	( )
OSCIP estadual	( )
OS Federal	( )
OS Estadual	( )
<b>Utilidade Pública</b>	
Federal	( )
Estadual	( )
Municipal	( )
<b>Entidade Filantrópica</b>	
Federal	( )
Estadual	( )
Municipal	( )
Não possui registros e certificados públicos	

**6013.2017/0001909-8 - FECAP JÚNIOR** - Intenção de doação nos termos do Edital de Chamamento Público nº02/2017 – SMG.G.

I - À vista dos elementos de convocação contido neste processo, **AUTORIZO**, com fulcro nos artigos 1º e 2º do Decreto 40.384, de 3 de abril de 2001, o recebimento em doação dos serviços ofertados pela FECAP JÚNIOR, CNPJ/MF sob nº 11.399.703/0001-50, tendo por objeto os serviços de consultoria para mapeamento de processos e documentos e possíveis sugestões de melhorias na área do Arquivo Administrativo – CGDOC – DIARQUI;

II - Indico como gestor dos serviços ora oferecidos em doação o servidor PAULO ROBERTO DUTRA, R.F nº 503.654,2;

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**6013.2016/0000429-3 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4971968, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de ANTONIO CARLOS DIAS DE OLIVIERA , CPF 029.190.078-07, no valor de R\$ 10.030,07 (dez mil trinta reais e sete centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0000179-2 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4971968, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de ELIANA APARECIDA NAVARRO , CPF 075.524.308-00, no valor de R\$ 8.262,32 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0000321-3 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4971968, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de NOIL FRANCISCO CAMARGO SAMPAIO , CPF 130.077.318-95, no valor de R\$ 13.453,83 (treze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e

oitenta e três centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0000513-5 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4673456, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de CECÍLIA FREITAS BASTOS, CPF 039.748.798-38, no valor de R\$ 7.212,23 (sete mil duzentos e doze reais e vinte e três centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0000525-9 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4971968, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de LUCIMAR RAMOS DE LIMA RAMALHO , CPF 034.560.638-81 no valor de R\$ 15.611,70 (quinze mil seiscentos e onze reais e setenta centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0000655-7 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4971968, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de THAIS GIBELLO GATTI FLORENCIO , CPF 063.369.828-82, no valor de R\$ 12.031,13 (doze mil trinta e um reais e treze centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0000674-3 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4971968, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de RICARDO WASCONELOS MARTINS , CPF 372.249.198-37, no valor de R\$ 1.410,23 (um mil quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0000757-0 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo

2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4673456, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de PAULO ROBERTO GABRIEL, CPF 499.380.108-49, no valor de R\$ 10.949,85 (dez mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0000805-3 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4971968, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de BRUNA ABÍLIO GOMES DE ALMEIDA , CPF 322.510.748-48, no valor de R\$ 17.867,56 (dezesete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0000995-5 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como o parecer SEI nº 3498590, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de LUIZ CARLOS BARBANOGO, CPF 342.126.208-04, no valor de R\$ 15.424,94 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0001005-8 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4971968, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de ISAAC BARELLA ACRAS , CPF 305.887.118-02, no valor de R\$ 16.761,38 (dezesesseis mil setecentos e sessenta e um reais e oito centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0001106-2 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4971968, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de CARLOS ALBERTO ABACHERLI GALVÃO , CPF 042.500.938-67, no valor de R\$ 13.846,44 (treze mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0001123-2 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4971968, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de VALERIA FERNANDES MUGAYAR, CPF 100.780.498-06, no valor de R\$ 12.031,13 (doze mil trinta e um reais e treze centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0001130-5 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4673456, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de LUIS EDUARDO REZENDE, CPF 875.780.268-87, no valor de R\$ 14.137,94 (quatorze mil cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0001180-1 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como o parecer SEI nº 3851715, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de BRIZABELLA MARUCCO PINTO, CPF 339.640.028-36, no valor de R\$ 24.165,87 (vinte e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0001239-5 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como o parecer SEI nº 4462252, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de JAHIR TRIFFONI, CPF 001.479.438-17, no valor de R\$ 13.573,94 (treze mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0001242-5 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como o parecer SEI nº 4326655, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de LUIZ GONZAGA FIORINI, CPF 499.948.758-68, no valor de R\$ 15.240,27 (quinze mil duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0001314-6 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4971968, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de MARCOS CESAR MACHADO CORREA , CPF 085.545.548-92, no valor de R\$ 17.495,56 (dezesete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0001330-8 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como o parecer SEI nº 4133948, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de ROSANGELA SANSEVERINO DE ANDRADE, CPF 057.172.288-13, no valor de R\$ 15.659,02 (quinze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0001360-0 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como o parecer SEI nº 4376406, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de DINIZ AUGUSTO CEPEDA, CPF 390.614.348-15, no valor de R\$ 16.468,14 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0001403-7 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como o parecer SEI nº 4306266, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de NILSON ALVES CORREA, CPF 694.498.728-72, no valor de R\$ 17.877,66 (dezesete mil oitocentos e setenta e

seis reais e sessenta e seis centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0001549-1 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4971968, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de MARIA CRISTINA VELLOSO GUIMARÃES D'AMICO , CPF 114.055.408-50, no valor de R\$ 9.829,42 (nove mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0001804-0 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como o parecer SEI nº 5398622 , o pagamento do Auxílio Funeral em nome de JOSÉ GERALDO OLIVEIRA VIEIRA, CPF 954.957.708-20 no valor de R\$ 8.525,13 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e treze centavos) onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0001843-1 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como o parecer SEI nº 5086932, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de RALF DIETER ZEMANN, CPF 065.943.118-16, no valor de R\$ 12.334,02 (doze mil trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**6013.2017/0000218-7 - I - DEFIRO** – nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017, Comunicado 15/09-DRH/ SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Portaria 121/SMG/2017, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4971968, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de DANILLO CARLOS BASÍLIO DA SILVA , CPF 282.629.028-23, no valor de R\$ 3.260,28 (três mil duzentos e sessenta reais e oito centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.0.00.

**PREFEITURAS REGIONAIS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SMMPR/2018 A Comissão de Processamento de Doações do Secretário Municipal das Prefeituras Regionais, constituída pela Portaria nº 03/ SMMPR/2018 publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 11/01/2018, em atenção à alínea "d" do item 5.1 do Capítulo V do Edital de Chamamento Público nº 01/SMMPR/2018, que recebeu a seguinte proposta de doação cujo recebimento mostrou-se de interesse para o Município de São Paulo: SEI Nº 6012.2017/0000985-2 , DOADOR: Piloto Cinema e Televisão LTDA., CNPJ: 05.323.067/0001-80, com sede à Av Nove de Julho, 5017,8º andar – Jd. Paulistano. CEP 01407-903 – São Paulo – SP; OBJETO: O Doador declara que os bens de doação correspondem ao valor de R\$ 1.976,00 (Hum mil novecentos e setenta e seis reais), correspondentes à 76 latas de tinta spray no valor unitário de R\$ 26,00. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para eventuais manifestações de outras interessadas em prestar serviços similares ou eventual objeção às propostas acima mencionadas, que poderão ser apresentadas, por escrito, no Gabinete do Secretário Municipal de Prefeituras Regionais, situado na Rua Libero Badaró,35º andar, nº 425, Centro, São Paulo - SP. No prazo acima assinalado, no mesmo endereço, poderá ser solicitada vista do processo em epígrafe, Comissão de Processamento das Doações da SMMPR – Portaria 01/SMMPR/2018.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-018**

SUPERVISÃO GERAL DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ENDERECO: RUA LIBERO BADARO,425 - 35 ANDAR PROCESSOS DA UNIDADE SMMPR/SGUOS **2017-0.090.138-5 MARCELO MERCATELLI ME INDEFERIDO** INDEFERIDO O PEDIDO DE RECURSO DE AUTO DE MULTA, COM FUNDAMENTO NOART. 147 DA LEI 16.402/16, CONHECENDO O PRESENTE RECURSO E POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO, POR CONSEQUENCIA, O AUTO DE MULTA 34-011.928-4.

**ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-018**

PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO ENDERECO: RUA ATUCURI 699 PROCESSOS DA UNIDADE PR-AF/PE **2017-0.153.773-3 OSMAR ALVES INDEFERIDO** NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVAÇÃO CORRESPONDENTE. **2018-0.008.385-4 FERNANDO LELIS DE QUEIROZ DEFERIDO** DEFERIDOCONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329 /92. **2018-0.008.395-1 LUIZ ANTONIO NOVAREZI GALVES DEFERIDO** DEFERIDOCONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329 /92.

**BUTANTÁ**

**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 03/PR-BT/GAB/2018.**

PAULO VITOR SAPIENZA, Prefeito Regional Butantã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** todo o disposto no Decreto Municipal nº 57.916/17, que disciplina o "Carnaval de Rua 2018" na Cidade de São Paulo, bem como a necessidade de estabelecer critérios a fim de que haja obediência à legislação vigente; **CONSIDERANDO** às determinações do Decreto Municipal nº 55.085/14 e as determinações contidas na Portaria nº 48/ SMMPR/17 e; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer os percursos e horários de desfile dos blocos carnavalescos, nos termos do artigo 28 da Portaria nº 48/SMMPR/17, cujos desfiles ocorrerão na circunscrição da Prefeitura Regional Butantã; **RESOLVE:** I – Divulgar a relação dos BLOCOS CARNAVALESCOS autorizados por esta Prefeitura Regional, a realizarem os desfiles,